

## CARTA CONVITE Nº 05/2017 – MODALIDADE PREÇO

### EDITAL

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – Abit é instituição que representa mais de 33 mil empresas do setor têxtil e de confecção, com 05 ou mais funcionários, que, juntas, empregam 1,47 milhão de trabalhadores em toda sua Cadeia Produtiva, desde a produção de fibras até as confecções.

1.2. Está sediada à Rua Marquês de Itu, nº 968 – CEP 01223-000 – V. Buarque – São Paulo – SP.

1.3. A missão da Abit é apoiar o desenvolvimento sustentável da indústria têxtil e de confecção brasileira, defendendo seus interesses junto aos órgãos e entidades privadas, governamentais e internacionais, além de divulgar o setor junto ao grande público.

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1. Os serviços, objetos desta carta-convite, serão destinados para o Programa Texbrasil, em atendimento ao estabelecido no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 24-05/2017, firmado na data de 14 de junho de 2017 entre a Abit e a AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX BRASIL.

#### 3. OBJETO

3.1. A Abit informa que iniciou licitação na modalidade preço para contratação de serviço de transporte de passageiros, sendo: *transfer in/out* entre aeroportos/hotéis e traslado hotéis/feira/hotel para os compradores internacionais trazidos para participar dos eventos promovidos pelo Programa Texbrasil da ABIT.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

- a) Atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e no seu Anexo I;
- b) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que não tenham sido declaradas
- c) inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- d) Não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Estejam adimplentes com suas obrigações fiscais, previdenciárias e com as demais exigências do Poder Público;
- f) As pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta carta (significa que tenham em seu Contrato Social ou Estatuto Social o objeto compatível com o escopo da presente licitação) e/ou que atendam às condições exigidas no presente Edital e Anexo I, regularmente constituídas sob as leis brasileiras;
- g) não sejam cooperativas;
- h) Não estiverem em processo de investigação criminal ou civil, com base em artigos da Lei 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como que tenha acordo de leniência em curso, no momento de apresentação dos documentos nos prazos dispostos neste Edital.

4.2. Os interessados deverão ler atentamente e ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições particulares de seu objeto (Termo de Referência, Anexo I), bem como acerca dos documentos solicitados, formulação das propostas técnicas e de preços, dos prazos e das demais condições previstas neste Edital.

4.3. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios: infraestrutura da empresa, qualidade do serviço, disponibilidade, preço e garantia, frota de veículos com no máximo 3 (três) anos de uso (comprovar através de documentos), atendimento efetuado por motoristas bilíngues, sendo ato de consideração própria e exclusiva da Abit, sempre tendo como foco o atendimento ao objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I.

4.4. Por se tratar de licitação na modalidade preço, é faculdade da Abit, contratar ou não qualquer das empresas participantes, não havendo qualquer vinculação, comercial ou jurídica da Abit, com as empresas interessadas em participar do presente procedimento.

## **5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1. A empresa interessada deverá enviar para a sede de ABIT, Rua Marquês de Itu nº968, CEP: 01223-000, Vila Buarque – SP, até o dia 13 de setembro de 2017, das 08h30 às 18h00, os documentos de habilitação e proposta de preço em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, não violados, não rasurados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo:**

- Envelope 1: Documentos de Habilitação e Descritivo e comprovação de infraestrutura disponível;
- Envelope 2: Proposta de Preço.

5.2. Após a entrega dos envelopes não serão aceitos: trocas de documentos, inserção, substituição por cópia reprográfica, e-mail, foto ou qualquer outro modo.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

6.1. A empresa deverá encaminhar em envelope separado, denominado envelope 1, os documentos de habilitação para comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, além da declaração de infraestrutura compatível acompanhado de documentos conforme abaixo:

6.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar cópia do ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

6.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral atualizado, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo os seguintes documentos:
- c1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - c2) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de não contribuinte.
  - c3) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou declaração de não contribuinte.
  - c4) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
  - c5) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

6.2. Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento ou se estiver expresso no documento validade diversa.

6.3. Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que não apresentarem a documentação solicitada acima, até a data, hora e local definidos no item 5 acima mencionado, ou que apresentarem qualquer impedimento com base no item 4 deste Edital e, conseqüentemente não terão analisados os documentos de habilitação, descritivo de infraestrutura disponível e a proposta de preços.

6.4. Descritivo de infraestrutura suficiente para atender a demanda, conforme Anexo I.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 2**

7.1. A proposta de preço deverá ser entregue no envelope 2, de acordo com o previsto neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I, em envelope lacrado e separado, denominado, envelope nº 2.

7.2. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço unitário ou apresentar em outra moeda que não o real (R\$).

7.3. A Proponente que sagrar-se vencedora deverá manter suporte compatível com serviços que serão executados, garantindo qualidade, pontualidade e disponibilidade.

7.4. Os preços unitários ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta de preço, devendo estar obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, ou quaisquer outros custos e/ou descontos, implicados na eventual entrega do serviço.

7.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente a elidir o princípio da igualdade entre as empresas Proponentes.

7.6. Não será admitida proposta de preços que apresente preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que venham a ser considerados inexequíveis.

7.7. Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade a proposta de preços que não atinja 70% (setenta) do valor orçado pela Abit, previsto no subitem 7.11. deste item.

7.8. As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de eventuais informações adicionais complementares ou em processo de diligência promovido pela Comissão de Licitação serão desclassificadas por inexequibilidade.

7.9. Os preços unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da Proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, comissão ou qualquer outro pretexto similar.

7.10. As propostas de preços apresentadas deverão ter prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu recebimento na Abit.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento das propostas para definição da vencedora levará em consideração a empresa que for aprovada na habilitação jurídica e fiscal e, que apresentar o menor preço unitário por serviço de *transfer* van/carro e diárias de van/carro.

8.2. A Comissão de Licitação, após tomar conhecimento das propostas, rubricará todas as suas folhas e demais elementos integrantes, os quais serão examinados para fins de julgamento e classificação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e do Anexo I;
- b) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.4. A classificação final das propostas será feita pela Comissão de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por serviço de *transfer* van/carro e diárias de van/carro.

8.5. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes (artigo 45, §2º, da Lei n. 8.666/93).

## 9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal, ou e-mail à Comissão de Licitação.

9.2. Qualquer expediente para a Comissão de Licitação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA TÊXTIL E DE CONFECÇÃO - ABIT**  
**Rua Marquês de Itu, nº 968, Vila Buarque, CEP 01223-000**  
**São Paulo – SP**  
**E-mail: bianca@abit.org.br**

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O Edital e os Anexos poderão ser obtidos no site da Abit [www.abit.org.br](http://www.abit.org.br) e terá cópia afixada na sede da Abit.

10.2. Ficam as empresas licitantes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seu Anexo, sob as penas da Lei 8.666/93, Regulamento de Licitações e Contratos da APEX e do Código Civil relativamente à vinculação da Proponente aos termos da proposta.

10.3. Os atos praticados nas sessões da Comissão de Licitação com as Proponentes, inclusive quanto à abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação o descritivo de infraestrutura disponível e de Preço, bem como o resultado do exame dos mesmos, serão registrados em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação.

10.4. Nenhuma responsabilidade caberá à Comissão de Licitação e nem à ABIT, pelo não recebimento de documentação ou propostas, enviadas através de correio, por e-mail ou sistemas similares.

10.5. Não será admitida a remessa de documentação, e proposta de preço via **fac-símile** ou por e-mail, exceto na forma como estabelecida neste Edital.

10.6. As propostas e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o Português, feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos. Nestes casos, tais traduções prevalecerão sobre os originais.

10.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Português, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Não será permitida a participação de consórcio de empresas em qualquer fase do presente certame bem como para a realização do objeto da presente licitação.

10.9. As Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Abit não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.10. Caso haja a inabilitação de todas as empresas Proponentes ou todas as propostas sejam desclassificadas, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da APEX, a Comissão de Licitação

poderá fixar às Proponentes o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram anteriormente.

10.11. A Comissão de Licitação poderá ter a assessoria de profissionais para o esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou jurídicas em qualquer fase do certame.

10.12. As execuções do Contrato decorrente da presente licitação, bem como os casos omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos princípios de direito público, aplicando-lhes, ainda, a Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado.

10.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça, com exclusão de qualquer outro.

10.14. O trabalho desenvolvido pelos convidados e eventuais despesas para apresentação de propostas em nenhuma hipótese serão remunerados ou reembolsados nem mesmo para eventual participante cuja proposta seja escolhida.

10.15. A presente carta convite é uma cotação de preços de Associação Civil de natureza privada, com utilização de verba com origem em convênio firmado com a AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX BRASIL, portanto, é faculdade desta Associação, a decisão de escolher ou não alguma das propostas apresentadas.

10.16. As Proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços.

10.17. A Proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Com base no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como artigo 14 do Regulamento APEX, é facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou



a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.19. Fica assegurado à Abit o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, sem qualquer penalidade ou direito de ressarcimento por eventuais despesas aos concorrentes.

10.20. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**São Paulo, 31 de agosto de 2017.**

**Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – Abit**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Introdução

A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confeção (ABIT), fundada em 1957, uma das mais importantes entidades dentre os setores econômicos do País, representa a força produtiva de mais de 33 mil empresas do setor têxtil e de confecção, instaladas por todo o território nacional, que empregam mais de 1,47 milhão de trabalhadores e geram, juntas, um faturamento anual de US\$ 40,0 bilhões.

O Setor Têxtil e de Confeção Brasileiro tem destaque no cenário mundial, não apenas por seu profissionalismo, criatividade e tecnologia, mas também pelas dimensões de seu parque fabril: é o quarto maior de confecção do mundo, quinto maior da indústria têxtil, o segundo maior produtor de denim e o terceiro na produção de malhas. Autossuficiente na produção de algodão, o Brasil produz 9,8 bilhões de peças confeccionadas ao ano (destas, cerca de 5,5 bilhões em peças de vestuário), sendo referência mundial em beachwear, jeanswear e homewear. Outros segmentos também vêm ganhando mercado internacional como a nossa moda feminina, masculina, infantil, além do fitness e moda íntima.

Para atender todas as demandas da cadeia têxtil, que inclui as empresas produtoras de fibras naturais, artificiais e sintéticas, passando pelas fiações, beneficiadoras, tecelagens indo até as confecções, a ABIT mantém uma estrutura física e intelectual para dar suporte e orientação aos associados. Todas as atividades realizadas pela equipe de colaboradores e consultores visam apoiar o desenvolvimento sustentável das empresas do setor, bem como defender seus interesses junto aos órgãos governamentais e entidades nacionais e internacionais. Com trabalho integrado, a ABIT quer fortalecer o reconhecimento do setor têxtil e de confecção brasileiro como uma referência em tecnologia, design e inovação no cenário mundial.

A internacionalização é uma ferramenta estratégica de competitividade: estimula o design e a inovação, aumenta o nível tecnológico e a produtividade, amplia consumidores e mercados e gera sustentabilidade empresarial. As empresas exportadoras estão mais preparadas para enfrentar a concorrência das marcas estrangeiras também em seus próprios mercados.

Para promover as empresas da indústria têxtil e de confecção brasileira para a internacionalização, o Texbrasil, Programa de Internacionalização da Indústria Têxtil e de Moda Brasileira, foi criado em 2000 pela ABIT em parceria com a Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos). Desde então, mais de 1.200 empresas utilizaram os serviços do Programa, entre eles encontro com compradores e jornalistas internacionais, participação em feiras e eventos em todo o mundo e realização de pesquisas e prospecção de mercado.

A Apex-Brasil tem por objetivo estimular as exportações brasileiras, por intermédio de projetos executados em parceria com entidades de classe representativas de aproximadamente 70 setores da indústria e serviços, contribuindo para os resultados da balança comercial por meio da diversificação da pauta exportadora, abertura de novos mercados e consolidação e ampliação dos mercados tradicionais, promovendo a imagem do Brasil.

## 2. Objetivo

O presente Termo de Referência visa orientar a contratação de serviços de **transporte de passageiros - transfer in/out entre aeroportos/hotéis e traslado hotéis/ feira /hotel** para os compradores internacionais trazidos para participar dos eventos promovidos pelo Programa Texbrasil/ABIT, nas cidades relacionadas na letra A, do item 3, deste Termo.

## 3. Especificação dos Serviços

3.1. O trabalho deverá contemplar:

Período de execução do contrato outubro/2017 a junho de 2019.

- *transfer* aeroporto – hotel - aeroporto
- diária de *van* e de carro por 8hs sem limite de km nas cidades abaixo relacionadas.

3.2. A proposta de preços deverá ser elaborada por *transfer van*, *transfer* carro, diária de *van* e diária de carro por cidade, conforme segue:

### A) ATENDIMENTO NAS CIDADES DE:

1. SÃO PAULO – Hotel/ GRU - CGH;
2. RIO DE JANEIRO – Hotel/ GIG - SDU;
3. FORTALEZA – Hotel / FOR;
4. BLUMENAU - Hotel/NVT - FLN;
5. BRUSQUE - Hotel / NVT- FLN;
6. GRAMADO – Hotel / POA;

7. **BELO HORIZONTE**- Hotel / CNF- PLU;
8. **BRASÍLIA** – Hotel / BSB;
9. **FLORIANÓPOLIS** – Hotel / FLN;
10. **NOVA FRIBURGO** - Hotel / GIG-SDU.

3.3. Observar o modelo da Tabela abaixo para apresentação da proposta de preço unitário para *transfer* de van/carro e preço unitário de diária de van/carro.

<b>cidade</b>	<b>transfer van</b>	<b>transfer carro</b>	<b>diária van</b>	<b>diária carro</b>
São Paulo - Guarulhos				
São Paulo - Congonhas				
Rio de Jan. - S.Dumont				
Rio de Jan. Galeão				
Nova Friburgo				
Fortaleza				
Navegantes/Brusque				
Navegantes/Blumenau				
Blumenau				
Florianópolis/Brusque				
Florianópolis/Blumenau				
Florianópolis				
Porto Alegre/Gramado				
Gramado				
Belo Horizonte/Confins				
Belo Horizonte/Pampulha				
Brasília				

Previsão de Eventos no período de outubro de 2017 à junho de 2019.

### **Projeto Comprador**

Outubro de 2017 – Minas Trend / Veste Rio;

Janeiro de 2018 – Inspiramais;

Abril de 2018 – Minas Trend / Veste Rio;

Mai de 2018 – Dragão Fashion – Fortaleza;

Julho de 2018 – Inspiramais;

Agosto de 2018 - Press Trip SPFW;

Outubro de 2018 – Minas Trend / Veste Rio;

Janeiro de 2019 – Inspiramais;



Abril de 2019 – Minas Trend / Veste Rio;

Maio de 2019 - Dragão Fashion – Fortaleza;